

Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de março de 2019 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 3101 — Decreto nº 057 - 15 de março de 2019.

DECRETO Nº 057, de 15 de março de 2019.

"Dispõe sobre a renovação da aprovação do Loteamento denominado "Nova Esperança", de propriedade de Ciclope Empreendimentos E Participações Ltda".

O PREFEITO do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO que foi protocolado e autuado sob o n.1.398/19 em data de 04/02/2019 requerimento de retificação da aprovação de loteamento urbano e anexado toda a documentação pertinente exigida pelas Leis Federais nsº 6.766/79 e 10.257/2001.

CONSIDERANDO que o referido Empreendimento já foi aprovado através do Decreto Municipal n.190/2014 e retificado através do Decreto Municipal nº 264/2016, sendo apresentado projeto de retificação de infraestrutura devidamente aprovado pelo CODEMA em 15 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a manifestação advinda do Departamento Municipal de Planejamento Urbano, que concluiu pela conformidade de toda a documentação apresentada e regularidade do projeto urbanístico;

DECRETA:

- Art. 1°. Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade de Loteamento para uso residencial, de propriedade da pessoa jurídica Ciclope Empreendimentos e Participações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.311.192/0001-45, denominado "**Residencial Nova Esperança**", localizado em Caratinga/MG, objeto da matrícula nº 47.510 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga-MG, área urbana deste Município, passando a contar o prazo previsto no art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, para o loteador submeter o parcelamento ao registro imobiliário a partir da data da publicação do presente ato.
- Art. 2°. O Loteamento Residencial Nova Esperança tem área total de 225.054,00m² (duzentos e vinte e cinco mil e cinquenta e quatro metros quadrados), com destinação residencial, sendo:
- I 142.935,84m² (cento e quarenta e dois mil novecentos e trinta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) área destinadas a lotes, contendo 17 glebas de "A" até "Q";
- $II 27.412,00m^2$ (vinte e sete mil quatrocentos e doze metros quadrados) de área destinada a área verde;

- III 11.725,31m² (onze mil setecentos e vinte e cinco metros e trinta e um centímetros quadrados) de área institucional;
- IV- 41.717,08m² (quarenta e um mil setecentos e dezessete metros e oito centímetros quadrados) destinados ao sistema viário;
- V 1.263,77m² (mil duzentos e sessenta e três metros e setenta e sete centímetros) destinadas a Área de Preservação Permanente APP;
- Art. 3°. Fica caucionado em favor do Município de Caratinga, em garantia das obras de infraestrutura do loteamento, 72 lotes a saber: Lotes 01 ao 24 da quadra "D", lotes 10 ao 34 da quadra "E"; lotes 01 ao 14 da quadra "Q"; lotes 17 ao 25 da quadra "P".
- Art. 4°. As áreas institucionais serão destinadas exclusivamente a instalação de equipamentos comunitários e públicos, bem como as áreas verdes, as vias públicas constantes no projeto urbanístico, que passam ao domínio Público do Município de Caratinga, no ato do registro do loteamento e não sofrerão poderão sofrer alterações, sendo de responsabilidade do empreendedor a garantia das obras pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme previsto no art. 618 do Código Civil de 2002.
- Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
- Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 15 de março de 2019.

Welington Moreira de Oliveira Prefeito Municipal